



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 05/SIDE/SG/2023 FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço físico, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato de Natal, a ser realizada entre os dias **11 a 16 e de 18 a 23 de dezembro de 2023, das 11h às 21h**, na Pça Afonso Pena, no centro de São José dos Campos – SP.

1. APRESENTAÇÃO

A Feira de Artesanato Natal é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece há 09 (nove) anos, tendo como objetivo fomentar o turismo e gerar renda aos artesãos.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Feira de Artesanato de Natal”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processo criativo efetivo.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial **16 (dezesesseis)** estandes de artesanato tradicional em sistema de rodizio dos artesãos selecionados, seguindo o cronograma e orientações do departamento envolvido.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente nos dias **01, 02 e 03 de dezembro de 2023**, iniciando pontualmente às **09h00** do dia **01 de dezembro de 2023** e encerrando pontualmente às **16h00** do dia **03 de dezembro de 2023**, única e exclusivamente através do e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br.

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que informarão no e-mail no ato da inscrição:

- **Contato telefônico;**
- **RG;**
- **CPF;**
- **Endereço atualizado, máximo 03 meses da data de emissão, para efeitos de comprovar residência no município de São José dos Campos;**
- **Número da carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia);**
- **Foto do artesanato que será exposto para venda.**

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.2.1. O resultado dos selecionados será divulgado no dia **05/12/2023** no sítio eletrônico da Prefeitura (www.sjc.sp.gov.br).

2.3. Os documentos indicados no item 2.1. deverão ser digitalizados ou fotografados e anexados no e-mail de inscrição, o envio é obrigatório e impreterivelmente nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, conforme descrito no item 2.

2.4. A ordem de classificação, deverá seguir o horário e a sequência do recebimento do e-mail pelo Departamento de Turismo, e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br.

2.5. Serão desclassificados os artesãos que não atenderem às condições previstas no item 2.1 deste Edital ou que não estiverem rigorosamente dentro dos horários descritos no “caput” do item 2.

2.7. Segue o cronograma:

Data das inscrições	01, 02 e 03/12/2023	Via e-mail: artesanato@sjc.sp.gov.br
Data da divulgação dos selecionados do edital	05/12/2023	Divulgação da relação dos selecionados, em ordem de inscrição site www.sjc.sp.gov.br
Recurso	06/12/2023	Preenchimento do recurso deverá ocorrer no Departamento de Turismo São José – Centro m das 09h às 12h
Julgamento de Recurso	06/12/2023	
Assinatura do termo de compromisso e aceite	07/12/2023	Assinatura deverá ocorrer no Departamento de Turismo de São José dos Campos, Centro, das 09h às 12h e das 14h às 16h
Evento	11 a 16 e 18 a 23/12/2023	Feira de Natal São José dos Campos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, anexando no ato de inscrição cópia desta carteira (conforme item 2.1), sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, ser morador e residente de São José dos Campos.

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.

3.3. Os interessados deverão indicar o ajudante que permanecerá nas mesas, limitando-se a permanência de no máximo 01 (uma) pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. DAS MESAS

4.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos com dimensões de 2m x 2m (comprimento x largura), destinados a montagem de estruturas próprias, **de mesa e com toalhas brancas**, nas seguintes condições; **16 (dezesseis) espaços vagos** sem estrutura e, sistema de rodízio, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda. **Não serão aceitos expositores suspensos e araras, devendo os produtos ficarem expostos sobre as mesas.**

4.2. A decisão quanto à distribuição e rodízio das mesas será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e as mesas serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

4.3. Não será permitido aos expositores realizar alterações nas mesas, ou ultrapassarem o espaço destinado.

4.4. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

5. DA SELEÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

5.1. Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **artesãos regularmente inscritos** que atenderem aos critérios deste Edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, e que estejam de acordo com a Base Conceitual da Sutaco (item 2.1).

5.1.1 A ordem de classificação geral, levará em conta o horário do envio do e-mail de inscrição, considerando a hora, os minutos e os segundos em sequência.

5.2. A seleção será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura de São José dos Campos, organizadora do espaço, respeitando a lista de classificação para determinar a sequência a ser empregada na feira.

5.3. O recebimento da inscrição não garante a participação da feira, cabendo exclusivamente à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, seguindo rigorosamente a análise dos documentos entregues e a sequência de recebimento dos e-mails, além de que estejam de acordo com a Base Conceitual da Sutaco.

5.4. Para organização dos espaços cedidos, deverá seguir rigorosamente a sequência recebida por e-mail, sendo utilizado em cada dia somente 16 (dezesseis) artesãos nos espaços devidamente numerados, em escala de rodízio conforme ordem de classificação.

5.4.1 O mapa com o espaço, assim como o nome do artesão que utilizará do espaço no dia correspondente será previamente entregue, e no caso de haver desistência, será designado o artesão seguinte para ocupar o lugar vago.

5.5. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

6. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.1. A relação dos selecionados na devida sequência será divulgada no dia **5 de dezembro de 2023**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

6.2. **O aceite final será realizado 07/12/2023**, por intermédio de termo de compromisso e aceite assinado pelo expositor.

6.3. A ausência de assinatura no termo de aceite e compromisso ensejará na desclassificação do artesão sofrendo as penalidades devidas, sendo, automaticamente, convocado o próximo expositor.

6.4. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

6.5 Será instituído através de portaria a Comissão de Seleção e Avaliação dos Artesãos, para dirimir quaisquer divergências, ou análises as documentações necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

7.1 Os expositores selecionados deverão, montar suas mesas das **10h às 11h, nos dias selecionados, sendo que para o início da feira seus produtos deverão estar arrumados e prontos para as vendas.**

7.1.1 A desmontagem de toda estrutura, deverá ser realizada após o término da feira, as 21 h.

7.2 Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete no **tamanho MÁXIMO de 2m x 1,20m**, coberto com toalha branca.

7.3 Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada.

7.4 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o dia do evento, constando impedido que o artesão regularmente credenciado esteja participando de outro evento realizado pela Prefeitura de São José dos Campos, no mesmo dia e hora.

7.5 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

7.6 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto ou peça.

7.7 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

7.8 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

7.9 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

7.10 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem da mesa, transporte, mão de obra, impostos e outros.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.11 É proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

7.12 Cabe ao expositor a responsabilidade e a segurança de seus produtos nos dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

8. DA EXPOSIÇÃO

8.1. A Feira de Artesanato de Natal será realizada nos dias 11 a 16 e de 18 a 23 de dezembro de 2023, das 11h às 21h, na Pça Afonso Pena, no centro de São José dos Campos – SP

8.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar, no seu dia correspondente, o início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato de Natal e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação da Prefeitura de São José dos Campos.

9.2. Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por esta municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2023.

AUGUSTO JOSÉ DELFIM MOREIRA
Secretário Adjunto de Inovação e Desenvolvimento Econômico